

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 20 DE MAIO DE 2004 - QUINTA-FEIRA

Nº 3.408

DECRETOS	PAG. 01
DESPACHOS	PAG. 06
PORTARIAS	PAG. 08
EXTRATO DO CONTRATO	PAG. 14
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - V CONTRATO	PAG. 15
EXTRATOS DE TERMOS DE RE-RATIFICAÇÃO	PAG. 15
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PAG. 16
EXTRATO - CONTRATO	PAG. 16
EXTRATO DO ADITIVO 3 CONTRATO	PAG. 17

DECRETOS

DECRETO Nº 1204, DE 17 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o art. 54, parágrafo único, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 3º, § 2º, combinados com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Músico I, Nível A03, Referência "C", **Adahir Xavier Carneiro (matrícula nº 83801-1)**, por contar mais de 70 (setenta) anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 387,49** (trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 232,49** (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 2.376.363-0/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Pedro Wilson Guimarães
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1205, DE 17 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal/88, e art. 97, § 1º, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 3º, § 2º, combinados com o artigos 4º, parágrafo único, inciso I, e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003,

DECRETA:

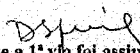
Art. 1º Fica aposentada no cargo de Analista em Cultura e Desportos II, Nível A11, Referência "F", **Maria do Rosário Ribeiro (matrícula nº 83976-1)**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 29/30 (vinte e nove trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 984,28** (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 196,69** (cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 295,28** (duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), nos termos do Processo n.º 2.358.654-1/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1206, DE 17 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, I, II e III ("a" e "b"), da Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com o art. 95, § 1º, I, II, III e IV, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 3º, § 2º, combinados com o artigo 4º, parágrafo único, inciso I, e 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "E", **Elizabet Macedo** (matrícula n.º 193631-1), por contar com mais de 31 (trinta e um) anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **R\$ 1.455,95** (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), **Quinquênios (03): R\$ 436,79** (quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 363,99** (trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) e **Estabilidade Econô-**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRAFSET

GRÁFICA EDITORA LTDA

241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Losandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

VENDA AVULSA R\$ 2,50

ASSINATURA SEMESTRAL R\$ 160,00

PUBLICAÇÕES DIVERSAS R\$ 20,00

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 10,00

mica: R\$ 582,84 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 2.356.933-7/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1207,
DE 17 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas II, Nível B01, Referência "A", Alexandre Mota (matrícula nº 23698-1), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, no valor total de R\$ 518,94 (quinhentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Processo nº 2.286.495-5/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1208,
DE 18 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **LU-CIVÂNIA DE CÁSSIA FERNANDES DA SILVA** (matrícula nº 250791-1), do cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação, e *nomear* **ISADORA ALENCASTRO SALVIANO** (matrícula nº 586323-2), para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 20 de abril de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1209,
DE 18 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **SUSY BRENDA DE ARAÚJO** (matrícula nº 629715-1), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e *nomear* **JÚNIOR ROBERTO PEREIRA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de maio de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

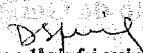
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1210,
DE 18 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ANDRÉ LUIZ ARAÚJO DOS SANTOS** (matrícula n.º 638200-1), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e *nomear* **ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de maio de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

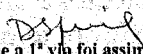
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1211,
DE 18 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar* **APARECIDA PEREIRA BATISTA** (matrícula n.º 50709-1), da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Jalles Machado de Siqueira, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, e *designar* **VANILDA MARIA DOS SANTOS BENÍCIO** (matrícula n.º 51098-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de abril de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

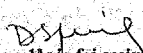
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1212,
DE 18 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar* **CRISTIANE RÍVIA DINIZ ARANTES** (matrícula n.º 613975-1), da função de confiança de Secretária Geral da Escola Dr. Nicanor de Assis Albernaz, símbolo FGSG-II, da Secretaria Municipal de Educação, e *designar* **SUSIRLETE MARIA NUNES** (matrícula n.º 457787-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 23 de abril de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1213,
DE 18 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **ABADIA RODRIGUES TELES CARLOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de junho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1214,
DE 18 DE MAIO DE 2004.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra "I", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 2.316.250-4/2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis: Quadra 01, Lote 01 - Área a desapropriar = 427,20m² - Área Remanescente 30,52m²; Lote 11 - Área a desapropriar = 280,59m² - Área Remanescente 206,89m²; Lote 12 - Área a desapropriar = 250,10m² - Área Remanescente = 122,80m²; Lote 13 - Área a desapropriar = 182,00m² - Área Remanescente = 179,00m²; Lote 14 - Área a desapropriar = 153,00m² - Área Remanescente = 208,85m²; Lote 15 - Área a desapropriar = 134,00m² - Área Remanescente = 226,66m²; Lote 16 - Área a desapropriar = 120,10m² - Área Remanescente = 240,72m²; Lote 17 - Área a desapropriar = 120,00m² - Área Remanescente = 270,78m²; Lote 18 - Área a desapropriar = 181,24m² - Área Remanescente = 182,82m²; Jardim Colorado, nesta Capital, de propriedade de Colorado Construções e Comércio Ltda, com a finalidade das obras de alargamento da Avenida Contorno, daquele Setor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1215,
DE 18 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.354.626-4/2003, de interesse de GALENO EUSTÁQUIO DE REZENDE,

DECRETA:

Art 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16, 17 e 18, situados à Rua 23, Rua 28 e Rua 25, Quadra A-11, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17/18, para uso exclusivo de habitação em série, com as seguintes características e confrontações:

Lote 16/17/18	Área	1.980,20m²
Frente para a Rua 28.....		29,60m + 27,80m
Fundo dividindo com os lotes 19, 20 e 15.....		26,00m + 17,30m + 43,40m
Lado esquerdo dividindo com a Rua 23.....		11,00m
Pela linha de chanfrado.....		18,20m
Pela linha de chanfrado.....		31,50m

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1216,
DE 18 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.416.613-9/2004, de interesse de ARNALDO ALVES BARBOSA,

DECRETA:

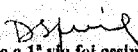
Art 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, situados à Rua J-16, Quadra 50, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/08	Área	921,80m²
Frente para a Rua J-16.....		24,00m
Fundo dividindo com os lotes 19 e 20.....		24,32m
Lado direito dividindo com o Lote 09.....		40,44m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 06.....		36,38m

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1217,
DE 18 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de

1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.374.730-8/2004, de interesse de ÁLVARO SOLON DE FRANÇA,

DECRETA:

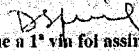
Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, situados à Rua J-58, Quadra 135, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	ÁREA	760,80m²
Frente para a Rua J-58.....		24,54m
Fundo dividindo com os lotes 19, 20 e 21.....		24,54m
Lado direito dividindo com o Lote 10.....		31,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 13.....		31,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 24140911/2004

INTERESSADO: UNIBANCO

ASSUNTO: Convênio

DESPACHO Nº 329/2004 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de Convênio entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o UNIBANCO S/A, com o objetivo da concessão de empréstimos

pessoais, sob garantia de consignação em folha de pagamento, e dentro das normas vigentes no Sistema Financeiro Nacional aos servidores detentores de cargos efetivos na administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura de Goiânia, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 18159821/2001

INTERESSADO: INBRACOL Indústria Brasileira de Concretos Ltda

ASSUNTO: Orçamento

DESPACHO Nº 214/2004 - O Secretário do Governo Municipal, no uso de suas atribuições,

considerando a licitação na modalidade Concorrência n.º 014/2003, de 31 de outubro de 2003, às 9 horas, da Comissão Geral de Licitação,

RESOLVE:

Homologar o Relatório da referida Comissão sobre as propostas apresentadas no Processo n.º 1.815.982-1/2001, adjudicando e homologando a concessão de uso do espaço público para instalação de equipamentos urbanos como bancos e mesas com banquetas em vias e logradouros públicos do Município de Goiânia, à firma: **LAÉRCIO VIDOTI ME**, perfazendo-se o valor de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) ou seja 6% (seis por cento) do valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), correspondente a cada equipamento urbano a ser instalado, por ser a proposta mais vantajosa sob o ponto de vista de menor preço e ter atendido a todas as exigências da Administração.

Determinar ao Departamento competente que tome as providências cabíveis para a imediata contratação da Empresa vencedora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 19 dias do mês de maio de 2004.

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

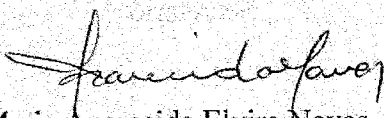
SMARH

PROCESSO N.º: 23713616/2004
NOME: LUCINA FARIA DA SILVA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESPACHO-GAB-SMARH Nº 2959/2004

À vista do contido no Processo n.º 23713616/2004 e considerando o Despacho n.º 028/2004 da Assessoria Jurídica, desta Secretaria, **RESOLVO** retificar o **DESPACHO-GAB-SMARH Nº 5016/2002**, que homologou o resultado do Concurso Público levado a efeito pelo Edital n.º 001/2002, na parte relativa ao número da cédula de identidade da candidata **LUCINA FARIA DA SILVA**, classificada em 638º (sexcentésimo trigésimo oitavo) lugar, para o cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, para considerar como sendo número 958802 - 2ª via - SSP-Go.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 14 dias do mês de maio de 2004.


Maria Aparecida Elvira Naves
SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo nº: 23611147
Interessado: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: FATURA

DESPACHO N.º 1528 /2004. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Considerando o fato de que o fornecimento de água e a coleta de esgoto no Município de Goiânia só é realizado por uma única empresa (SANEAGO), sendo esta a detentora de toda rede de distribuição local;

Considerando que o fato de ser o produto fornecido por uma única empresa, evidencia a lógica e concreta inviabilidade de competição, o que conduz a previsão legal de ser inexigível procedimento licitatório nestas modalidades;

RESOLVE:

Autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para adquirir diretamente da **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A / SANEAGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob n.º 01.616.929/0001-02, o fornecimento de água e a coleta de esgoto, pelo período de janeiro à dezembro de 2004, no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Registre-se e Publique-se na forma da lei.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2004.


OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO
Secretário

Processo n.º: 23611082

Interessado: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: FATURA

DESPACHO N.º 1529/2004. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Considerando o fato de que o fornecimento de energia elétrica no Município de Goiânia só é realizado por uma única empresa (CELG), sendo esta a detentora de toda rede de distribuição local;

Considerando que o fato de ser o produto fornecido por uma única empresa, evidencia a lógica e concreta inviabilidade de competição, o que conduz a previsão legal de ser inexigível procedimento licitatório nestas modalidades;

RESOLVE:

Autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para adquirir diretamente da **COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS / CELG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 01.543.032/0001-04, o fornecimento de energia elétrica, pelo período de janeiro à dezembro de 2004, no valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Registre-se e Publique-se na forma da lei.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2004.


OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO
Secretário

PORTARIAS

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 050,
DE 19 DE MAIO DE 2004.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto n.º 832, de 12 de abril de 2004, **RESOLVE, retificar o Decreto nº 832, de 12 de abril de 2004**, que classificou as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, *na parte relativa à simbologia* das seguintes escolas municipais, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato:

ESCOLAS MUNICIPAIS

Escola Municipal Cel. Getulino Artiaga
Escola Municipal José Carlos Pimenta
Escola Municipal Santo Antônio

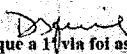
DE:

FGSG-III
FGSG-IV
FGSG-V

PARA:

FGSG-II
FGSG-III
FGSG-III

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 19 dias do mês de maio de 2004.

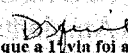

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo
Secretário do Governo Municipal

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA Nº 051,
DE 19 DE MAIO DE 2004.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto n.º 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE**, retificar o Decreto n.º 512, de 09 de março de 2004, na parte que designou **CLÁUDIA FERNANDES DE ASSIS RAMOS TOMAZETT** (matrícula n.º 396117-1), para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Donata Monteiro da Motta, na parte relativa à *simbologia*, para considerar como sendo **símbolo FGSG-IV**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 19 dias do mês de maio de 2004.


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo
Secretário do Governo Municipal

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

SEMMA

PORTARIA Nº 007/2004

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme art. 27, do Decreto n.º 1232, de 09/06/1999, Lei n.º 7747 de 13/12/1997.

Considerando a necessidade do estabelecimento de critérios e procedimentos para o licenciamento de atividades cujos impactos ambientais são de baixa magnitude;

Considerando a crescente sensibilização da sociedade goianiense com relação ao meio ambiente, aumentando a demanda pela regularização das atividades capazes de afetar o meio ambiente;

considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 3º da Resolução CONAMA 237/97 no artigo 6º e no § 2º do art. 12;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Licenciamento Ambiental Simplificado Municipal - LAS como um instrumento de gestão ambiental complementar ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal, para efeito de cadastro e monitoramento, das atividades discriminadas no Anexo I, em conformidade com Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Poluição e Controle Ambiental desta Secretaria;

Art. 2º - São consideradas atividades de baixo impacto ambiental aquelas cujos impactos potenciais sejam de magnitude pouco significativa conforme natureza, porte, localização e outras peculiaridades e, ainda, que preencham pelo menos 6 (seis) dos critérios abaixo:

a - área de implantação inferior a 500 m²;

b - gerar resíduos sólidos classe 3 em quantidades inferiores a 100 kg/mês;

c - não produzir em seus processos emissões gasosas, voláteis, particulados e/ou aerossóis compostos por substâncias não passíveis de tratamento por meio de filtros;

d - ter a poluição sonora como seu principal impacto ambiental;

e - consumo de água inferior à 5m³/dia;

f - gerar efluentes cujas características atendam às seguintes especificações:

DBO - até 450 mg/l

DQO - até 200 mg/l

SS - até 800 mg/l

Ph - 6 a 9,0

Temperatura - 40°

Observação: Se o efluente for lançado diretamente em corpo hídrico deverá este apresentar um grau de diluição de 1:500 a 1:300.

g - Trabalhar com potência instalada abaixo de 60 cv;

h - Não trabalhar com equipamentos como: caldeiras, câmaras frias.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá, mediante análise técnica, empregar outros critérios considerando a peculiaridade de cada empreendimento e sua localização.

Art. 3º - As atividades temporárias passíveis do licenciamento ambiental simples são aquelas cujo impacto tem caráter permanente, ou de médio e longo prazo. As mesmas se encontram listadas no anexo I.

Art. 4º - A taxa de licenciamento correspondente ao Licenciamento Ambiental Simplificado Municipal é de 106,61 UFIRs; conforme artigo 2º, Lei Complementar nº 128, de 01 de dezembro de 2003 do Código Tributário, e está vinculada a serviços administrativos e de gestão como vistorias técnicas, monitoramento, relatórios e pareceres.

Art. 5º Para o presente procedimento para Licenciamento Ambiental Simplificado, deverão ser encaminhados, ao protocolo desta Secretaria, os seguintes documentos:

1. Requerimento fornecido pela SEMMA;

2. Memorial de Caracterização de Empreendimento MCE (modelo SEMMA);

3. Autorização para lançamento de efluentes da rede da SANEAGO;

4. Projeto de Tratamento de efluentes (padrão SANEAGO);

5. Guia de recolhimento do DUAM para LAS;

6. CAE;

7. Planta baixa com lay-out da empresa e planta de localização (pode ser croquis);

8. Uso admitido do solo;

9. Fotocópia do IPTU; Registro do Imóvel ou contrato de locação;

10. Alvará do Corpo de Bombeiros (se já instalado);

11. Outros documentos técnicos que a SEMMA julgar necessário, e ainda os que forem obrigatórios pela legislação vigente.

Art. 7º - O Memorial de Caracterização do Empreendimento poderá ser preenchido pelo proprietário ou responsável legal pela atividade. Não há necessidade de Anotação de Responsabilidade Técnica deste documento, salvo os casos previstos no artigo 2º, parágrafo único desta portaria.

Art. 8º - A Licença Ambiental Simplificada Municipal terá prazo de validade de 1 (hum) ano, podendo ser renovada conforme critérios da SEMMA.

Parágrafo Único - A Licença Ambiental Simplificada poderá ser cancelada mediante descumprimento das Normas Ambientais ou cláusulas condicionantes constantes na Licença.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na sua data de publicação e revogam-se todos os dispositivos em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 14 dias do mês de maio de 2004.

Walter Cardoso Sobrinho

Secretário

ANEXO I – Categorias de atividades passíveis de Licenciamento Ambiental Simplificado:

QUADRO I – Atividades de empresas de pequeno porte

Boates e danceterias
Confecções e afins em geral sem lavanderia
Depósito de gás, Depósito de explosivos sem fabricação
Depósito de material para construção, Distribuidoras de tintas
Empresas de construção civil de pequeno porte
Encadernadoras, editoras e embalagens em geral
Fábrica de bijuterias e afins
Fábrica de velas
Fábrica de cosméticos
Fábrica de produtos de limpeza
Gráficas
Lavajatos, Oficinas Automotivas e Similares
Lavanderias sem tinturarias
Marmorarias
Marcenarias
Restaurantes, lanchonetes e afins
Serviços de Jardinagem, Viveiros, hortas e afins
Serralherias
Supermercados e distribuidoras
Remoção e reciclagem de materiais
Transportadoras
Transporte de entulhos

QUADRO II – Atividades temporárias

Obras civis de pequeno porte até 500m ²
Áreas de transbordo para entulhos
Recuperação Asfáltica até 500m
Manutenção de redes de abastecimento de água, drenagem pluvial e fluvial até 500m
Reflorestamento e recuperação de áreas degradadas até 2000m ²
Manutenção de redes para telefonia até 500m
Instalação e manutenção de pequenos serviços conforme análise técnica até 500m
E outras atividades que se enquadrem nesta portaria.

ANEXO II – Memorial de Caracterização de Empreendimento MCE

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO			
1- DADOS CADASTRAIS			
EMPRESA:			
RAZÃO SOCIAL:			
TIPO DO EMPREENDIMENTO:			
CNPJ:		CAE:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:			
CARGO:		TELEFONE:	

2- SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
IMPLANTADO ()		DATA.../.../.....	
EM IMPLANTAÇÃO ()		DATA.../.../.....	
A IMPLANTAR ()		DATA.../.../.....	

3- QUADRO DE ÁREAS			
ÁREA CONSTRUÍDA:			
ÁREA DO SISTEMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO:			
ÁREA DE ATIVIDADE AO AR LIVRE:			
ÁREA TOTAL:			

4 - DADOS DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA			
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:			
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:			
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Quantidade	Capacidade	Potência instalada

5 - FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA :			
Rede Pública ()		Vazão Captada:	
Poço() Profundidade.....m		Vazão Captada:	
Captação em curso d'água()		Vazão Captada:	

6 - USOS DA ÁGUA			
Consumo Doméstico ()		Processo de Fabricação ()	
Refrigeração ()		Lavagens ()	
Manutenção de instalações ()		Outros ()	
ÁGUAS PLUVIAIS			
Descrição do sistema de captação de águas da chuva:			

7 - INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES			
Matérias - primas	Quantidades	Local de Armazenamento	Período Armazenamento
Produtos fabricados	Quantidades	Local de Armazenamento	Período Armazenamento

[illegible][illegible]

9 - LOCAÇÃO DO ENPREENDIMENTO	
Curso d'água mais próximo:	
Distância em metros:	
Bacia Hidrográfica :	
Direção dos ventos predominantes:	
Equipamento urbano mais próximo :	
Distância em metros:	
Relação com o norte verdadeiro:	
10 - Local:	
11 - Data :	
12 - Nome do responsável pelas informações :	
13 - Assinatura:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**PORTARIA Nº 0017/2004**

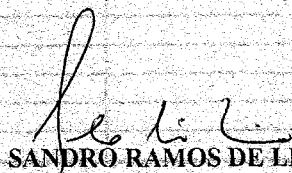
O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais julga pela conclusão de execução e prestação de contas do projeto relacionado em anexo, fomentado pela Lei Municipal Nº 7.957, de 06/01/2000 - Lei de Incentivo à Cultura.

O proponente cumpriu corretamente as exigências da Lei nº 7.597/00, alterada pela Lei nº 8.146 e Decreto Regulamentador, ficando o mesmo sem nenhuma pendência com esta Secretaria Municipal de Cultura.

Em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Art. 3º da Resolução Normativa nº 08/2001, a documentação referente à prestação de contas do processo em epígrafe, permanecerá durante 05 (cinco) anos, arquivado, sob a guarda da Secretaria Municipal de Cultura, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 14 de maio de 2004,


SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário

— X —

Anexo a Portaria Nº 0017/2004.

Projeto concluído, e que foi fomentado pela Lei Municipal Nº 7.957 de 06/01/2000 - Lei de Incentivo à Cultura.

1. Proponente: LINDOMAR ALVES DA CONCEIÇÃO

Processo: 16108375/2000 juntado ao Processo nº 23249618/2003

Data: 20/06/2000

Projeto: CD Anjo Alecrim

Segmento: Música

Valor R\$: 15.961,50 (Quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

PORTARIA Nº 0018/2004

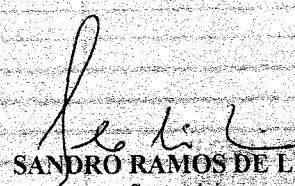
O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Conselheira Municipal de Cultura, **ANDRÉA LUÍSA TEIXEIRA**, para ser a representante oficial junto a Comissão de Projetos Culturais - CPC.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 17 de maio de 2004.


SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO CONTRATO
Nº 046/2004**

1. **LOCAL e DATA:** Goiânia, 05 de maio de 2004
2. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. MÁRIO SIMIÃO DE BARROS.
3. **OBJETO:** Locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel localizado à Alameda Presidente Baldomir, Chácara 7, Jardim Presidente, nesta Capital.
4. **PRAZO:** Durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2003.
5. **VALOR:** Estima-se em R\$ 21.519,36 (vinte e um mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) o valor do presente Contrato.
6. **PROCESSO Nº:** 23305569/2003

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - V CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - V CONTRATO Nº 006/2002.

1. LOCALE DATA: Goiânia, 26.04.2004.
2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria do Governo Municipal, e a firma **LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.**
3. OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de nº **006/2002**, de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do Centro Administrativo Municipal.
4. VALOR GLOBAL: Estima-se em **R\$ 51.274,07** (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e quatro Reais e sete centavos), a partir de **01/01/2004**, e **R\$ 53.746,40** (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e seis Reais e quarenta centavos), a partir de **01/02/2004**.
5. PROCESSO Nº: **2.398.220-0/2004**.

EXTRATOS DE TERMOS DE RE-RATIFICAÇÃO

COMOB

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Contratantes: Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, e o Sr. Paulo César Cruz Pereira.

Signatários: Pela Contratante, Arqtº Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB, Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB e, o Contratado, Sr. Paulo César Cruz Pereira;

Espécie: Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato nº 101/2002;

Fundamento: com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Da Retificação

2.1 - Na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - onde se lê: "2.1- NATUREZA DOS SERVIÇOS: O objeto deste Contrato consiste na contratação de serviço de consultoria pelo Senhor **PAULO CEZAR CRUZ PEREIRA**, no valor estimado anual de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo R\$ 2.100, 00 (dois mil e cem reais) por 02 (dois) dias de vistoria/mês, com a possibilidade de prorrogação, ao custo de R\$ 900, 00 (novecentos reais) por dia adicional, caso haja necessidade e interesse por parte da Administração, não incluindo neste montante as despesas com hospedagem, transporte e alimentação do contratado, que correrão às expensas da Companhia.

leia-se: "2.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato nº. 101/2002, por um período de 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original.

2.2 - O valor total deste aditivo será de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por dois dias de vistoria/mês, com possibilidade de prorrogação ao custo de R\$ 900,00 (novecentos reais) por dia adicional, caso haja necessidade e interesse por parte da Administração."

3 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO.

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo firmado

Data de Assinatura: 13/05/2004

EXTRATO DE TERMO DE **RE-RATIFICAÇÃO**

Contratantes: COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a OPUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Signatários: Pela Contratante, Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB, Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB e, pela Contratada.

Espécie: **III Termo de Re-Ratificação ao II Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2002;**

Fundamento: **com base na Lei n.º 8.666/93, processo n.º 22060040 e alterações posteriores.**

Da Retificação: Na CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Item 3.1- onde se lê: "O valor deste Aditivo será de R\$ 71.055,56 (setenta e um mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)" leia-se: "O valor deste Aditivo será de R\$ 32.931,33 (trinta e dois mil novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)"

Data de Assinatura: 18/05/04

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

COMURG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 004/2004-AJUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 24223035/04

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

DATA:

Goiânia, 27 de abril de 2004.

REPRESENTANTES:

COMURG - Paulo César Fornazier - **PRESIDENTE**; Romilda Maria de Fátima Resende - **DIRETORA FINANCEIRA**; Maria Lúcia Araújo e Silva - **DIRETORA ADMINISTRATIVA**; José Luiz Rosa - **DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

CONTRATADA: Ana Roberta Tavares Campos de Carvalho - **PROCURADORA**

FINALIDADE: Prorrogação do contrato primitivo.

PRAZO: 060 (sessenta) dias, ou seja, de 30/04 a 30/06/2004.

VALOR DO ADITIVO: Inalterado.

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO - CONTRATO

COMDATA

EXTRATO - CONTRATO CTJR 06/04

CONTRATANTES: **COMDATA** - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e **LIDERAR SISTEMAS TÉRMICOS LTDA.**

LOCAL E DATA: Goiânia, GO, na **COMBATA**, Avenida "A", n.º 490, Setor Oeste, aos 10 de maio de 2004.

FUNDAMENTO: Cotação eletrônica de preços n.º 989373110.3.098/04, conforme Lei n.º 10.520/00 e Decreto n.º 3.555/00, processo administrativo n.º 24248798/04.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - Manutenção preventiva e corretiva, sem cobertura de peças, dos seguintes equipamentos: **02 (dois) condicionadores de ar, tipo teto, 48.000 Btu's, marca Carrier, modelo 38YCC48-211, (Departamento Comercial/produção), ns. de patrimônio 54952 e 54954; 01 (um) condicionador de ar, tipo teto, 30.000 Btu's, marca Carrier, modelo 38JCA30226, (DUSE), nº de patrimônio 54470; 02 (dois) condicionadores de ar, tipo teto, 36.000 Btu's, marca Carrier, modelo 38CKC36311, (DUSE / Produção), ns. de patrimônio 54953 e 54467; 01 (um) condicionador de ar, tipo wall, 18.000 Btu's, marca Gree, modelo GSW 18-22, (Presidência), nº de patrimônio 54692; 01 (um) condicionador de ar, tipo wall, 30.000 Btu's, marca Gree, modelo GSW 30-22, (Paço Municipal), nº de patrimônio 57401; 01 (um) condicionador de ar, tipo teto quadrado, 41000 Btu's, marca Gree, modelo GST 41-38, (Divisão de Patrimônio), nº de patrimônio 57184; 01 (um) condicionador de ar, tipo teto quadrado, 60000 Btu's, marca Gree, modelo GST 60-38, (Divisão de Treinamento), nº de patrimônio 57183.**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado via aditivo, respeitado teto contratual legal máximo;

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, objeto do presente contrato, a **COMDATA** pagará o valor mensal e fixo de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

**EXTRATO DO ADITIVO
3 CONTRATO****COMDATA****EXTRATO DO ADITIVO 3
CONTRATO CTJR 19/02**

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e XANGAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 12 de maio de 2.004, em Goiânia, GO, na **COMDATA**, situada na Av. José Alves, n.º 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Dispensa do procedimento licitatório, apoiado no artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam alteradas as **CLÁUSULAS: TERCEIRA - DO PRAZO; QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; e QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**, ficando com a seguinte redação:

DA CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/05/04, podendo ser aditivado, desde que respeitado o teto máximo legal contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A quantia pactuada para o aluguel mensal do imóvel referido é de R\$ 1.896,57 (hum mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago pela COMDATA;

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - Para o fiel cumprimento do que aqui se contratou, os recursos financeiros, do período de 12/05/04 a 12/05/05, no valor global de R\$ 22.758,84 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), são próprios da COMDATA, previstos no Plano Plurianual."

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas e Condições do Contrato Primitivo e Aditivos não conflitantes com este Instrumento.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*